



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

Supervisão de Suprimento

Rua Cincinato Pinto, nº 530, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-070

Telefone: (82) 3315-3780 - www.infraestrutura.al.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

<b>Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoarifado</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Edimilson Barros dos Santos</b>	<b>CPF: 041.593.034-04</b> <b>Matrícula: 999-7</b>
<b>E-mail: seinfraadm01@gmail.com</b>	<b>Telefone: 82 99145-1340</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
<b>TIPO DO OBJETO</b>
<p><b><u>COMPRA ( X )</u></b></p> <p>Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;</p> <p><b>( ) Fornecimento contínuo</b></p> <p>Compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.</p> <p><b>( ) Consumo</b></p> <p>Aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;</p> <p><b>( X ) Permanente</b></p> <p>Aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.</p> <p><b><u>SERVIÇO ( )</u></b></p> <p>Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;</p> <p><b>( ) Serviços contínuos</b></p> <p>Serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;</p> <p><b>( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b></p> <p>Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:</p> <p>a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;</p> <p>b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;</p> <p>c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus</p>

contratos;

**( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo**

Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

**( ) Serviço de engenharia**

Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

**( ) Serviço comum de engenharia:**

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

**1. Justificativa da necessidade da contratação – Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6, I**

**Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado**

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado tem como finalidade atender às demandas imediatas da SEINFRA, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e oferecendo um ambiente mais confortável e acolhedor aos visitantes deste órgão público. Busca-se, assim, adquirir equipamentos de refrigeração eficientes, que atendam aos padrões de qualidade exigidos para ambientes de trabalho salubres e produtivos.

Atualmente, a quantidade de aparelhos em uso é insuficiente para suprir as necessidades da instituição, considerando que os ambientes internos não dispõem de ventilação natural adequada. Essa deficiência compromete significativamente o desempenho das atividades profissionais, tornando imprescindível a ampliação do sistema de climatização.

**2. Descrição sucinta do objeto - Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6, II**

ITEM:	CATMAT:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE:
01	458194	<b>Aparelho Ar Condicionado</b> Tipo: Split Hi Wall Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	7 UNIDADE
02	458192	<b>Aparelho Ar Condicionado</b> Tipo: Split Hi Wall Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	7 UNIDADE
03	355745	<b>Aparelho Ar Condicionado</b> Tipo: Split Modelo: Hi Wall Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU	3 UNIDADE

		Tensão: 220 V Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	
04	397099	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Hi Wall Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté	1 UNIDADE

**3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6, III**

Área onde serão destinados os aparelhos de ar condicionados:

1. Sala Sup. Social;
2. Sala dos Engenheiro na Habitação;
3. Sala da Chefia de Gabinete;
4. Sala de Reunião Canal do Sertão;
5. Sala Gerência de T.I.;
6. Sala de Reunião e Arquivo na Habitação;
7. Sala da Frota;
8. Sala da Assessoria Administrativa;
9. Sala do Arquivo Principal;
10. Sala do Setor de Compras;
11. Sala Sup. de Viabilidade e Custos;
12. Sala Sec. Executivo de Infraestrutura;
13. Sala Sup. de Projetos Especiais;
14. Sala de Fiscalização de Obras;
15. Sala Sup. de Infraestrutura Hídrica;

**4. Estimativa preliminar do valor da contratação; Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6, IV**

Aparelho Ar Condicionado 9.000 BTU (Preço unitária estimado) – R\$ 1.861,69 (mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);

Aparelho Ar Condicionado 12.000 BTU (Preço unitária estimado) – R\$ 2.529,20 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

Aparelho Ar Condicionado 30.000 BTU (Preço unitária estimado) – R\$ 5.360,76 (cinco mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Aparelho Ar Condicionado 60.000 BTU (Preço unitária estimado) – R\$ 9.937,00 (nove mil novecentos e trinta e sete reais).

De acordo com pesquisa realizada no painel de preços DOC. SEI. 38402024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.755,51**

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; Dec. Estadual N° 90.385/23, art.6°, V

Para processo licitatório – Prazo de 4 a 6 meses.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; Dec. Estadual N° 90.385/23, Art. 6°, VI

Baixa

Média

Alta

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6°, VII

Não há vinculação com outro processo

8. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Dec. Estadual N° 90.385/23, Art. 6°, VIII

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): - Almoxarifado

Responsável pela Demanda: Edimilson Barros dos Santos

E-mail: [seinfraadm01@gmail.com](mailto:seinfraadm01@gmail.com)

Telefone: 82 99145-1340



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Barros dos Santos, Assessor(a)** em 19/03/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38402190** e o código CRC **1982DFA3**.

Processo  
n° E:03300.0000000405/2026

Revisão 01 SEI ALAGOAS / Decreto n° 90.385,  
30/03/2023

SEI n° do Documento  
38402190